

LIDO EM 10/10/16

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

A Comissão de Justiça e Redação

EM 12/10/2016

Presidente

Projeto de Lei Orçamentária
Nº. 028 /2016.

APROVADO EM

98/11/16
Presidente

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PARA
O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE
2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Dona Inês, para o exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 33.988.260,00 (trinta e três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	688.657,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	715.412,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	1.046.179,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	50.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	31.624.250,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	23.100,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-3.532.989,00
	SUB - TOTAL	R\$	30.614.609,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.478.660,00
	SUB - TOTAL	R\$	2.478.660,00
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	894.991,00
	SUB - TOTAL	R\$	894.991,00
	TOTAL GERAL	R\$	33.988.260,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	17.004.948,00
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	10.025.387,00
	SUB - TOTAL	R\$	27.030.335,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	5.577.410,00
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	13.225,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	335.494,00
	SUB - TOTAL	R\$	5.926.129,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.031.796,00
	SUB - TOTAL	R\$	1.031.796,00
	TOTAL GERAL	R\$	33.988.260,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	995.579,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	637.901,00
02.03	SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	R\$	3.042.423,00
02.04	GABINETE DO VICE PREFEITO	R\$	100.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	13.522.004,00
02.08	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	8.000,00
02.09	SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO	R\$	182.453,00
02.10	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT MEIO AMBIENTE	R\$	4.693.462,00
02.13	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	339.883,00
02.14	IMPRESP	R\$	2.413.930,00
02.15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	6.351.342,00
02.16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.701.283,00
	TOTAL GERAL	R\$	33.988.260,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2017, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 31 de agosto de 2016.


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito Constitucional